



Câmara de Vereadores	
Fl. 1	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 123/2017

Data: 20/08/17

Ass. Kelly 16h31min

Of. Gab. n.º 475/2017

Serafina Corrêa, RS, 24 de agosto de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 086/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 086/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores relativos a locatícios para a empresa titular da concessão do serviço local de rodoviária.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

**PROJETO DE LEI N.º 86, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.*****Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores relativos a locatícios para a empresa titular da concessão do serviço local de rodoviária.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores relativos a locatícios, até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, à empresa titular da concessão da prestação de serviços da rodoviária local, face relevante interesse social, tendo em vista a disponibilização de serviço essencial aos munícipes.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado, em caso de prorrogação, de acordo com o índice anual apurado pelo IGP-M.

Art. 2º A empresa beneficiada deverá assumir o compromisso de manter ativa a rodoviária local, atentando a todas as normas aplicáveis ao regime de concessões do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Não atendidos os requisitos do artigo anterior e os demais atinentes à legislação vigente, o Município suspenderá o repasse relativo aos locatícios.

Art. 4º A empresa deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos, apresentando o contrato de locação e os respectivos comprovantes de pagamentos, o que ficará sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0196.2814 Manutenção das atividades da Secretaria de Trabalho

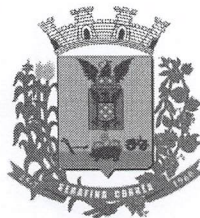
3.33.50.41 Contribuições

3.33.50.41.99.02 Prestadoras de serviços

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 2	Rubrica

PROJETO DE LEI N.º 86, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores relativos a locatícios para a empresa titular da concessão do serviço local de rodoviária.”***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar valores relativos a locatícios, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, à empresa titular da concessão da prestação de serviços da rodoviária local, face relevante interesse social, tendo em vista a disponibilização de serviço essencial aos munícipes.

Ressalta-se que o presente projeto de lei tem por finalidade garantir que a população tenha acesso aos serviços de transporte coletivo através da rodoviária local uma vez que este segmento já encerrou suas atividades por um determinado período, por falta de sustentabilidade financeira e incentivos do poder público. Nesse período, os munícipes ficavam a mercê de um local coberto e adequado para embarque e desembarque. Havendo, ainda, ausência de informações para os cidadãos sobre itinerários e venda de passagens.

Atualmente, a sede da estação rodoviária está localizada no centro da cidade, com amplo estacionamento para ônibus, facilitando o acesso à população, sendo que não há outro imóvel nestas condições disponível em região central da cidade.

O valor que se presente repassar mensalmente é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor praticado no mercado imobiliário de acordo com a sua descrição e localização.

Considerando a necessidade de manutenção do serviço de transporte à população e tendo em vista o fechamento de inúmeras rodoviárias em virtude da inviabilidade de manutenção dos serviços, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 08/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	
REPASSE DE VALORES RELATIVOS A LOCATÍCIOS PARA EMPRESA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RODOVIÁRIA	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:
REPASSE DE VALORES RELATIVOS A LOCATÍCIOS PARA EMPRESA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RODOVIÁRIA	
TOTAL	

	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			RECURSO 001 – LIVRE
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	
JANEIRO		2.200,00	-	
FEVEREIRO		2.200,00	-	
MARÇO		2.200,00	-	
ABRIL		2.200,00	-	
MAIO		2.200,00	-	
JUNHO		2.200,00	-	
JULHO		2.200,00	-	
AGOSTO		2.200,00	-	
SETEMBRO	2.200,00		-	
OUTUBRO	2.200,00		-	
NOVEMBRO	2.200,00		-	
DEZEMBRO	2.200,00		-	
TOTAL	8.800,00	17.600,00	-	

OBSERVAÇÕES
O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$8.800,00 e 2018 no valor de R\$17.600,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.122.0196.2814 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO
3.33.50.41. CONTRIBUIÇÕES
3.33.50.41.99.02 PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$26.400,00

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 14 de Agosto de 2017.

Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

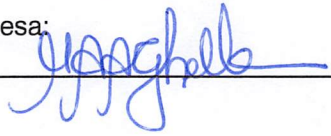
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,14 de Agosto de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.: 

À Exma,
Sra. Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal de Serafina Corrêa-RS

ELIZABETE JOVANE ORSO-ME, sociedade empresária, estabelecida na Av. Miguel Soccol, nº. 2754 Fundos, Bairro Centro em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ nº. 20.602.197/0001-46, vem através de seu Procurador o Sr. Marcelo lesbik, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Orestes Assoni, nº. 711, Bairro Jardim Itália cidade de Serafina Corrêa-RS, portador do CPF nº. 650.772.880-20 e Cédula de Identidade Civil nº. 4043169319 expedida pela SSP/RS requerer o apoio do Município de Serafina Corrêa, no sentido de pagamento do Aluguel, para a permanência da empresa acima citada, para exercer a atividade de:

• **ESTAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO**

Justificativa do Pedido:

- Devido ao faturamento da empresa ser de baixo valor, não sendo suficiente para arcar com todas as despesas existentes.
- Local onde a empresa estar instalada ser de ótima localização e de fácil acesso a população e principalmente vistoriado e autorizado pelo DAER por tempo indeterminado, não tendo assim interesse da mudança de local.

Instalação da Empresa:

Valor do Investimento já aplicado: R\$ 100.000,00

Área do Investimento: 451,00m²

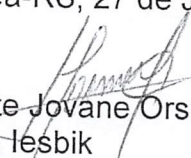
Projeção de Faturamento: 11% sobre a venda de bilhetes de passagem.

Perspectivas para os próximos três anos:

	2018	2019	2020
Funcionários	03	03	04

Certos de vosso apoio e compreensão;
Atenciosamente,

Serafina Corrêa-RS, 27 de Julho de 2017.


Elizabeth Jovane Orso-ME
Marcelo lesbik
Procurador

A Exma,
Maria Amélia Arroque Gheiller
D.D. Prefeita Municipal de Serafina Corrêa-RS

TERMO DE COMPROMISSO

ELIZABETE JOVANE ORSO-ME, sociedade empresária, estabelecida na Av. Miguel Soccol, nº. 2754 Fundos, Bairro Centro em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ nº. 20.602.197/0001-46, vem através de seu Procurador o Sr. Marcelo lesbik, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Orestes Assoni, nº. 711, Bairro Jardim Itália cidade de Serafina Corrêa-RS, portador do CPF n.º. 650.772.880-20 e Cédula de Identidade Civil nº. 4043169319 expedida pela SSP/RS, DECLARAR para todos os fins e a quem possa interessar que assume o compromisso de, ao longo dos próximos meses implantar integralmente o que necessário for para a preservação e conservação do meio ambiente.

Serafina Corrêa-RS, 27 de Julho de 2017.


Marcelo lesbik
Elizabeth Jovane Orso-ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.602.197/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2014
NOME EMPRESARIAL ELIZABETE JOVANE ORSO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CAR VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV MIGUEL SOCCOL	NÚMERO 2754	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (54) 3444-1218		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/07/2017 às 09:18:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIZABETE JOVANE ORSO - ME
CNPJ: 20.602.197/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:19:27 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **05A6.E4E2.5B1E.8044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
30	12

Certidão de Situação Fiscal nº 0011014405

Identificação do titular da certidão:

Nome: ELIZABETE JOVANE ORSO ME
Endereço: AV MIGUEL SOCCOL, 2754, FUNDOS
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 20.602.197/0001-46

Certificamos que, aos 26 dias do mês de JULHO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/9/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020391229

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO CADASTRAL

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2017/120

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

NOME:	ELIZABETE JOVANE ORSO - ME
C.N.P.J/C.P.F.:	20.602.197/0001-46
ENDEREÇO:	AV MIGUEL SOCCOL, 2754
NÚMERO:	2754
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P.:	99250000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	RODOVIÁRIA
SITUAÇÃO DO	
ESTABELECIMENTO:	0
ATIVIDADE LICENCIADA:	COM VAREJ DE AUTOMOVEIS
	BAR E LANCHERIA
DATA DE ABERTURA:	14/07/2014
DATA DE ENCERRAMENTO:	//

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/07/2017 09:18
COM VALIDADE ATÉ: 24/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.serafinacorrea.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2017/795

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	ELIZABETE JOVANE ORSO - ME
C.N.P.J/CPF:	20.602.197/0001-46
ENDEREÇO:	AV MIGUEL SOCCOL, 2754
NÚMERO:	2754
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	26/07/2017 09:18
COM VALIDADE ATÉ:	24/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

AV 25 de Julho, 202 – Centro – CEP: 99250-000 –Serafina Correa– RS
Fone/Fax (54) 3444-1166 - E-mail: arrecadacao@serafinacorrea.rs.gov.br

Situação na data: 26/07/2017

Cadastro Atualizado até: 26/07/2017 09:20:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	135/0023652	Inscrição Única	
CNPJ	20.602.197/0001-46		
Razão Social	ELIZABETE JOVANE ORSO ME		
Nome Fantasia	TOP CAR VEICULOS		

ENDEREÇO

Logradouro	AV MIGUEL SOCCOL		
Número	2754	Complemento	FUNDOS
Bairro	CENTRO		
Município	Serafina Corrêa	UF	RS
CEP	99250-000	Telefone	54 3444-1052

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	13 - LAJEADO
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
CNAE Fiscal	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
CNAE Fiscal	7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
Data Abertura	21/07/2014	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	07/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 21/07/2014		

CAE

812010000 - VEICULOS
963000000 - LOCAAO DE VEICULOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Nova Consulta

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20602197/0001-46
Razão Social: ELIZABETE JOVANE ORSO ME
Endereço: AVENIDA MIGUEL SOCCOL 2754 FUNDOS / CENTRO /
URUGUAIANA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071109482827206040

Informação obtida em 26/07/2017, às 09:28:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ELIZABETE JOVANE ORSO ME, CNPJ 20602197000146, Endereço - AV MIGUEL SOCCOL 2754 FUNDOS SERAFINA CORREA-RS CEP 99250000.

26 de Julho de 2017, às 09:29:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **71cdf0729af4fd9ad2822c68fe5e6e1d**

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADOR: ADELINO REOLON E ADELANO REOLON
CPF: 567.056.200-30

LOCATÁRIO: ELIZABETE JOVANE ORSO-ME
CNPJ: 20.602.197/0001-46

IMÓVEL: Área de Terra Urbana, com 451 m2, sendo: 127m2 de Sala Comercial Fechada; 72m2 área coberta com banheiro e 252m2 de área de pátio para entrada e saída de veículos.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Miguel Soccol, nº. 2754 – Fundos Centro Serafina Corrêa-RS

OBJETO: Estação Terminal Rodoviário

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Serafina Corrêa-RS, 21 de Julho de 2017.



Adelino Reolon e Adelano Reolon
Locador

A

Elisabete Jovane Orso -ME

CARTA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO.

AGILITA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.168/0001-09, sediada na Av 25 de Julho nº54 em Serafina Corrêa-RS, neste ato representada por seu sócio Gerente Egydio Chiarello Júnior, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do Requerente

BEM OBJETO IMÓVEL

Area de terra urbana com 451 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados) sendo :

- 127 m² (cento e vinte e sete metros quadrados) de sala comercial fechada;
 - 72 m² (setenta e dois metros quadrados) área coberta com banheiro ;
 - 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) de pátio;
- Situados na Av 25 de Julho, cento em de Serafina Corrêa-RS.

DAS CONSIDERAÇÕES

Tomamos para presente avaliação, o parâmetro de outros imóveis assemelhados e pela experiência no ramo imobiliário, mapas de localização e situação.

Imóvel conforme descrito como bem objeto , não pertence nossa carteira .

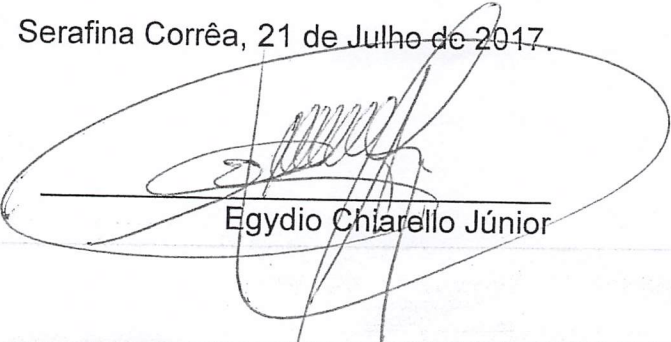
DO VALOR DA AVALIAÇÃO

Avaliamos, bem objeto imóvel acima descrito o valor para fins de Locação é de R\$ 2.250,00 (Dois Mil duzentos e cinquenta reais) .

Era o que tínhamos para o momento, do que vai devidamente assinada, para a produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 21 de Julho de 2017.


Egydio Chiarello Júnior



Felipin
Imóveis

3444 2703
(54) 9124 8592

CARTA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Venho pela presente na condição de proprietário responsável de Imobiliária Felipin Ltda-ME, CNPJ: 17.136.059/0001-04, situada na Rua 25 de Julho, nº 25 Centro, Serafina Corrêa/RS, neste ato representada por seu titular Antônio Felipin, corretor de imóveis, CRECI: 23.656-J, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel para locação, abaixo descrito, em virtude do requerente.

REQUERENTE: Elizabete Jovane Orso-ME, CNPJ: 20.602.197/0001-46.

IMÓVEL: Área de terra urbana medindo 451,00m², sendo: 127,00m² de Sala Comercial Fechada; 72,00m² de área coberta com banheiro e 252,00m² de área de patio para entrada e saída de veículos.

CONSIDERAÇÕES:

Tomamos para presente avaliação, o parametro de outros imóveis assemelhados e pela experiência no ramo imobiliário, pelo método comparativo direto. Vistoria realizada em 21/07/2017.

VALOR: Avaliamos em R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais) mensais.

Concluimos a avaliação que vai devidamente assinada, para produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 21 de Julho de 2017.

Felipin Imóveis

CRECI: 23.656-J